

CONTRATO Nº 13 /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
LEI Nº 8.666/93
PÚBLICA E PRESENCIAL
INTERIO TER NO PIAÇA DA
SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
14/05/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Eldecirio da Silva, do município de São Luís de Montes Belos - GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 20098, PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 414.868.461-49, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Davi Solar Soluções em Eficiência Energética EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.870.598/0001-30, localizada à Rua SP 16, nº 544, Residencial Itamaracá, Goiânia - GO, representada neste ato pelo sócio Thiago Peixoto da Silva, CPF nº 000.062.551-59, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2020**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS Municipal em 11/05/2020, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, SISTEMA OFF GRID, NO ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZOS

- 2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020.
- 2.3. O contratado deverá iniciar a execução do serviço em até 1 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço, e concluí-lo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados desse mesmo marco inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 – O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).
- 3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 18.541.0001.1.001 – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

- 4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado ao **CIGIRS**;
- 4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;
- 4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1. O CIGIRS pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/execução dos serviços;

5.3. O CIGIRS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.1.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo como estipulado no resultado do Pregão.

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações do Termo de Referência.

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante no Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

9.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços

em desacordo com este termo de referência.

9.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar desconformidade, nos termos do subitem anterior.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao Diretor Executivo do CIGIRS.

9.6. Fornecer todo o material e serviço de mão-de-obra para a instalação de gerador de energia solar na área do Aterro Sanitário, bem como:

9.6.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência – TR e na sua proposta;

9.6.2. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.6.3. A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com a aquisição e instalação da energia solar, deverá, ter conhecimento de todos os detalhes executivos, assim como, das condições do local da obra;

9.6.4. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

9.6.5. Será por conta da CONTRATADA toda mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, enfim, tudo necessário à boa e eficaz execução dos serviços.

9.6.6. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços bem como pelo recrutamento de funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

9.6.7. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias usando a melhor técnica para uma conclusão boa e plena da instalação, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades que desempenham;

9.6.8. A CONTRATADA se obriga a manter no local a obra, além do Livro de Ocorrências, o Termo de Referência, uma pasta contendo 01 (uma) cópia (plotagem) de todos os detalhes de arquitetura e engenharia, a fim de permitir a perfeita FISCALIZAÇÃO dos trabalhos, bem como cópias dos comprovantes de legalização nos órgãos públicos competentes;

9.6.9. Os técnicos e prepostos da CONTRATADA deverão utilizar fardamento e documentação que os identifiquem perante a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE;

9.6.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

9.6.11. Caso a CONTRATADA não acompanhe com detalhes os itens do termo de Referência, implicará na sua total responsabilidade, refazer todos os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO sem direito à indenização;

9.6.12. Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Desenhos e este Termo de Referência;

9.6.13. Os materiais empregados na instalação e os serviços a serem executados também estarão em acordo com as normas da “ABNT”, e às prescrições e recomendações dos

fabricantes de materiais e componentes empregados;

9.6.14. Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados.

9.6.15. Na ausência do Responsável Técnico deverá estar sempre presente no local de instalação um de seus representantes;

9.6.16. Providenciar fonte própria de abastecimento de água e energia elétrica, se for necessário para a instalação dos serviços contratados. Uma vez o aterro não está ligado à rede de água e energia elétrica.

9.6.17. Compete à CONTRATADA, à época de execução dos serviços técnicos deste objeto, prestar assessoria técnica relativa a esclarecimentos de dúvidas, correções e complementações nos projetos executivos sempre que solicitadas, com elaboração de relatório técnico pertinente;

9.6.18. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores e Concessionários de Serviços Públicos necessários à legalização da execução dos serviços, apresentando a documentação completa que os certifique ao MP;

9.6.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço. Desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da lei n.º 8.666/93;

9.6.20. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços, sem prévio consentimento da fiscalização;

9.6.21. Acatar todas as exigências do MP, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na lei.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas

a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusulanona

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º .../2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, como onsequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:

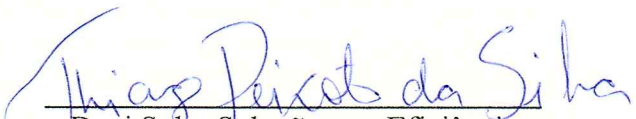
O presente contrato reger-se-a pelo disposto no Termo de Referência, na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais cabíveis na espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial N.º 002/2020.

São Luís de Montes Belos – GO, 12 de maio de 2020.


Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS
Contratante

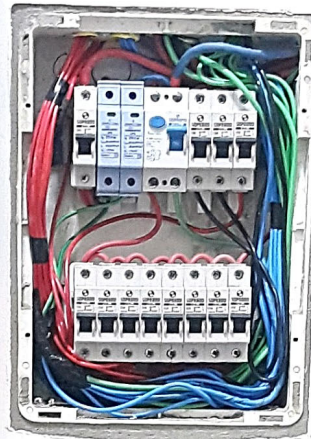

Davi Solar Soluções em Eficiência
Energética EIRELI
CNPJ nº 30.870.598/0001-30
Thiago Peixoto da Silva
CPF nº 000.062.551-59
Contratada

Testemunha 1: Lidia Bune V. de Melo, CPF nº 057.719.371-90

Testemunha 2: Ilmar C. Pereira, CPF nº 013.866.601-67

13 de ago de 2020 18:31:4

Growatt



Growatt



DYNESS
ENERGY STORAGE SYSTEM





Aterro Sanitário



Pequenas atitudes

Fazem a diferença



CIGIRS

**Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.
2020



RECEBEMOS DE T. PEIXOTO DA SILVA SOLUÇÕES COM DE BENS E SERVIÇOS EIREL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000015 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



DAVI SOLAR
Soluções em Eficiência Energética

T. PEIXOTO DA SILVA SOLUÇÕES COM DE BENS E SERVIÇOS EIREL
 Rua SP 15, 544, QD. 05 LT. 33, Residencial Itamaracá
 74.580-765 - Goiânia - GO
 Fone (62) 3586-5806 www.davisolar.com.br - contato@davisolar.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0-Entrada 1-Saída **1**
Nº 000015
 SERIE: 1
 Página: 1 de 1

Controle do Fisco 
Chave de acesso 5220 0830 8705 9800 0130 5500 1000 0000 1513 2097 2195
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadorias	152203348224361 18/08/2020 11:07:43
Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.
10731200-0	CNPJ 30.870.598/0001-30

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOL	20.808.466/0001-25		13/08/2020
Endereço	Bairro	CEP	Data saída
RUA RIO DO PRATA, 662	CENTRO	76.100-000	13/08/2020
Município	Fone/Fax	UF	Hora saída
São Luís de Montes Belos	(64) 3671-1139	GO	14:54:10

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	PAINEL FOTOVOLTAICO 335W BYD	85013220	0400	5.102	UND	12,00	860,00	10.320,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	INVERSOR SOLAR GROWATT OFF GRID SPF 5000TL HVM-WPV 5KWA	85013220	0400	5.102	UND	1,00	6.759,00	6.759,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	E48V S230V ONDA SENOIAL MPPT CARREGADOR	85013220	0400	5.102	UND	1,00	23.281,00	23.281,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	BATERIA DYNES POWERBOX 10.0 9.6KWH LITIO 6.000 CICLOS	85013220	0400	5.102	UND	100,00	6,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	CABO SOLAR 6MM	85013220	0400	5.102	UND	4,00	10,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	UG DE CONECTORES MC4	85013220	0400	5.102	UND	1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	STRING BOX QUADRO 4 ENTRADAS 2 SAIDAS 1000V	85013220	0400	5.102	UND	3,00	400,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	ESTRUTURA FIXACAO DOS PAINEIS FIBROCIMENTO	85013220	0400	5.102	UND								

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 9.158,40 (21,20%) Federais R\$ 1.814,40 (4,20%) Estaduais R\$ 7.344,00 (17,00%) . Fonte IBPT. PRODUTO ISENTO ICMS NO SEU ESTADO CONFORME INC. XXVI DO ART. 7 DO ANEXO IV DO RICMS/GO E CONVENIO 153/2015.-RESOL. SENADO FED.N.13/12-PEDIDO:2273705-1	Reservado ao fisco
--	--------------------

18/08/2020 11:10:31



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 70599/2018

Número da Nota **17**
Data Emissão **13/08/2020**
Código Verificação **6AQ8-8W9B**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS



CPF/CNPJ **30.870.598/0001-30** Inscrição Municipal **4643623**
Nome/Razão Social **DAVI SOLAR SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA EIRELI**
Endereço **R SP15 N.544 QD.05 LT.33**
Bairro **RES ITAMARACA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74580765** Telefone **(62) 98473710**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE**
CPF/CNPJ **20.808.466/0001-25**
Endereço **RUA DO RIO DA PRATA N. 662**
Bairro **CENTRO**
Município **GOIANIA - GO CEP 76100000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTALACAO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO OFFGRID

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 432150000
Instalacao e manutencao eletrica

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	5.000,00	Valor dos Serviços	R\$	5.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	5.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	5.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	5.000,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 5.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 5.000,00	

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

ITAU0041 438831448 300920 48.200,00 T PEIX
AGENCIA 4388 CAIXA 007708639
RELACAO DOS CHEQUES CAPTURADOS
ORDEN BCO/CAM CHEQUE VALOR
0001 104/018 900737 48.200,00

ITAU UNIBANCO S/A

DEPOSITO EM CHEQUE

AG 0875 DEPOSITO EM CHEQUES CRC 438865494
CIA 0875.24815-5 NOME: T PEIXOTO S S C BENS
SERVICOS

VALOR DO CHEQUES 48.200,00

O VALOR FOI CREDITADO NA CONTA CONFORME SEGUE:
LIBERACAO (DIAS UTEIS) VALOR
02 48.200,00

CICLO: 30.09.20200043410438850000139
REALIZADO EM: 30/09/2020 as 12:25:29

AUTENTICACAO
F4DA1CCAD944ECB0CBD1AB22AC33E04C241A78C0

ITAU0041 438831448 300920 48200,00 T PEIX

ITAU0041 438831448 300920 48.200,00 T PEIX
AGENCIA 4388 CAIXA 007708639
RELACAO DOS CHEQUES CAPTURADOS
ORDEN BCO/CAM CHEQUE VALOR
0001 104/018 900737 48.200,00

ITAU UNIBANCO S/A

DEPOSITO EM CHEQUE

AG 0875 DEPOSITO EM CHEQUES CRC 438865494
CIA 0875.24815-5 NOME: T PEIXOTO S S C BENS
SERVICOS

VALOR DO CHEQUES 48.200,00

O VALOR FOI CREDITADO NA CONTA CONFORME SEGUE:
LIBERACAO (DIAS UTEIS) VALOR
02 48.200,00

CICLO: 30.09.20200043410438850000139
REALIZADO EM: 30/09/2020 as 12:25:29

AUTENTICACAO
F4DA1CCAD944ECB0CBD1AB22AC33E04C241A78C0

ITAU0041 438831448 300920 48200,00 T PEIX

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900737	7	48.200,00 #
018	104	1943	0	06000311-4	AAA	900737			
Pague por este cheque a quantia de									Quarenta e oito mil e duzentos reais
									e centavos acima
a									T. Peixoto da Silva Soluções Comerciais de Bens e Serviços Excl
									ou à sua ordem
CAIXA									SCMB-60, 22 de Setembro de 2020
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 09/2020									CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25
									CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015
900737 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900737 7									